

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 32, de 18 de junho de 2015.

A Prefeitura do Município de Jundiá, em atendimento à Lei Orgânica do Município, artigo 174 §1º, inciso I, e face ao que consta no Processo nº 14.613-0/2015, comunica às entidades da sociedade civil, a retificação do edital nº 25, de 20 de maio de 2015, para prorrogação de prazo para cadastramento dos interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Gestão 2015-2017 e quesitos para inscrição e impugnação ao procedimento.

O item 2 passa a vigorar com o seguinte teor:

2 - Do Cadastramento

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item "1" deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – 5º andar – Ala Sul do Paço Municipal, até o dia 30 de junho de 2015 – no horário das 9:h00 às 17:h00.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) Serão solicitados, além dos documentos necessários ao cadastramento, breves resumos sobre a atuação da entidade em questões relacionadas ao meio ambiente; e a formação profissional e/ou atuação de seu (s) representante (s) na área, para subsidiar a eleição.

d) Será impugnado o cadastramento de entidade que possua, na sua direção, pessoa detentora de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

e) As entidades que já participaram ou participam do COMDEMA, também deverão renovar seus cadastros manifestando interesse em participar do atual processo sucessório conforme item "2a".

f) No ato do cadastramento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

No item 3, a data de divulgação das entidades com cadastro aprovado fica prorrogada para 31 de Julho de 2015.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 25, de 20 de maio de 2015.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos dezoito de junho de dois mil e quinze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº 06, de 10 de junho de 2015.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 135ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2015, RESOLVE:

- Aprovar por unanimidade o Regimento da Plenária Municipal de Saúde de Jundiá.
- Aprovar por unanimidade o repasse de 10% ao HCSVP, conforme § 1º da Cláusula Primeira do Convênio 33/2014, referente ao mês de maio de 2015.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 14/2015

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 25/08/2015, às 15h00min, será realizada Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde Central - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES

01 Titular

01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 15h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 23 de junho de 2015.

DR. LUIS CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

Edital n.º 56 de 19 de junho 2015

O Gerente do CVCZ – Centro de Vigilância e Controle de Zoonoses da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº 11.560-6/2015-1

Interessado: PDG Incorp. Constr.Urbanizadora e Corretora Ltda

Endereço: Rua Lacerda Franco, nº 175 – Vila Arens - Jundiá - SP

CNPJ: 08.974.252/0001-23

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata
Autoridade Sanitária - CVCZ/SMS/PMJ
Gerente do CVCZ
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

SEMADS

EDITAL Nº 07 DE 24 DE JUNHO DE 2015

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE JUNDIAÍ

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que:

DA PROVA ESCRITA

1. A avaliação de conhecimentos gerais e específicos será realizada no dia 05 de Julho de 2015, às 9:00 horas, na Escola de Governo do Município de Jundiá, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº 257, Vila Arens, Jundiá/SP.
2. Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, não sendo permitida a entrada após às 9:00 horas.
3. A prova terá duração de três (03) horas.
4. É vedado, durante o período da avaliação, o uso e o porte de aparelhos celulares, relógios ou outros equipamentos eletrônicos.
5. A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório, sendo composta da seguinte forma:

- a) 50 (cinquenta) pontos por meio de questões de múltipla escolha;
- b) 50 (cinquenta) pontos por meio de questões dissertativas. Os critérios de análise para avaliação serão: 1 – Resposta coerente com o conteúdo programático; 2 – Clareza de raciocínio e objetividade; 3 – Conhecimento da língua portuguesa.

O conteúdo programático será aquele indicado no Edital nº 03.2015, publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 10 de Abril de 2015.

6. O candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação escrita será considerado habilitado para as demais fases do processo de escolha.
7. O resultado será publicado até o dia 17 de Julho de 2015 na Imprensa Oficial do Município, com a relação dos candidatos aprovados na prova escrita, bem como os respectivos dias e horários da avaliação física e psicológica.

DA AVALIAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA

8. A avaliação física e a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, ocorrerá nas datas de 22 de Julho e 23 de Julho de 2015, em ambos os dias, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas no Complexo Argos - Secretaria Municipal de Educação (2º

SEMADS

Andar) – Centro de Capacitação – localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Jundiá/SP.

9. Os nomes dos candidatos habilitados para a eleição serão publicados na Imprensa Oficial do Município até a data de 31 de Julho de 2015.

DA ELEIÇÃO

10. A eleição será realizada na data de 04 de Outubro de 2015, das 9h às 12h, na Escola de Governo do Município de Jundiá, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº 257, Vila Arens, Jundiá, sendo que o processo de escolha se dará por voto facultativo, direto e secreto do colegiado composto por:

I- conselheiros titulares e conselheiros suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- candidatos habilitados ao processo de escolha;

III- dois representantes de cada entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV- um representante de cada escola de educação infantil e escola básica fundamental de 1º ao 9º ano, pública e particular;

V- um representante da direção de cada escola pública da educação básica, ensino médio e universitário;

VI- um representante de cada escola privada de educação básica, do ensino médio e universitário;

VII- um representante de cada Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres;

VIII- um representante de cada grêmio estudantil, desde que maior de dezesseis anos;

IX- dois representantes de cada um dos seguintes conselhos municipais:

- a) saúde;
- b) educação;
- c) Assistência social;
- d) antidrogas;
- e) esporte;
- f) cultura;

X- um representante dos demais conselhos municipais;

XI- um representante de cada entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

XII- um representante de cada equipamento de serviço público que promova atendimento a crianças e adolescentes.

11. As entidades e equipamentos integrantes do colegiado mencionado no item 10, deverão indicar delegados no período de 03 de Agosto a 25 de Setembro de 2015, por meio eletrônico, em formulário disponibilizado no site do cmdca.jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiá/SP, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

12. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

13. É vedada a formação de chapas.

14. Os 15 (quinze) candidatos mais votados serão empossados como Conselheiros Tutelares e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente

de votação.

15. Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate será a idade, sendo a preferência dada ao candidato de idade mais elevada.
16. A Comissão Eleitoral, em parceria com a SEMADS e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, fará a mobilização dos eleitores, focando a importância da participação na eleição, podendo promover espaço de debate e apresentação dos candidatos.
17. Aplicam-se à campanha dos candidatos as regras gerais de campanha eleitoral dos cargos políticos, sendo vedado o abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.
18. Os casos omissos serão analisados a partir da Resolução CONANDA nº 170.2014 e dos critérios para concursos públicos do município, bem como as leis correlatas para eleição de cargos políticos.

Jundiá, 24 de Junho de 2015

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CMDCA Jundiá/SP

RESOLUÇÃO Nº 95 DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Coordenadora do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Município de Jundiá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e, conforme deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 22 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Criança e Adolescentes – CMEVESCA de Jundiá, dentro das atribuições instituídas na Resolução CMDCA nº 83.2014.

Artigo 2o. A Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Criança e Adolescentes – CMEVESCA de Jundiá, será composta pelos seguintes conselheiros:

Alexandre Moreno Sandri
Michele de Almeida Alvares
Rosaura Aparecida de Almeida
Rose Meire Mendes de Almeida
Selma Regina de Oliveira

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições

em contrário.

Jundiá, 22 de Maio de 2015

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do CMDCA de Jundiá

RESOLUÇÃO Nº 96 DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Políticas e Programas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e, conforme deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 22 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a recomposição da Comissão de Políticas e Programas, dentro das atribuições instituídas na Resolução CMDCA nº 84.2014.

Artigo 2o. A Comissão de Políticas e Programas será composta pelos seguintes conselheiros:

Alcebíades Nascimento Silva Júnior
Izabelle de Oliveira
Karen Renata Zuppinger
Michéle Aguilher da Costa
Narrimam Camargo Lima
Rosaura Aparecida de Almeida
Roselaine Timóteo de Mamede

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 22 de Maio de 2015.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do CMDCA de Jundiá

RESOLUÇÃO Nº 97 DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Jundiá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e, conforme deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 22 de Maio de 2015,